



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.250/2020.

“ESTABELECE MEDIDAS PARA
FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES
COMERCIAIS, DE SERVIÇOS E OUTRAS NO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS DURANTE A
SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO
CORONAVÍRUS”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a forma de evolução da epidemia na circunscrição do município de Alagoinhas;

CONSIDERANDO o aparecimento de casos confirmados no município;

CONSIDERANDO o termo final dos prazos de suspensão anteriormente determinados para o funcionamento do comércio de bens e serviços e de outras atividades, bem como outras atividades, e a necessidade em continuar adotando medidas de isolamento social,

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos previstos no Decreto nº 5.245/2020, de suspensão das atividades comerciais e de serviços no município de Alagoinhas ficam prorrogados até o próximo dia 05 de abril de 2020.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as demais regras quanto a segurança e normas de funcionamento, inclusive aquelas que indicam as exceções, editadas por ato do poder executivo.

Art. 2º - O não cumprimento do quanto disposto no presente decreto sujeitará seus infratores as sanções previstas em lei.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de publicação, bem como ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, 31 de março de 2020.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal